



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 865/2024

**DATA:** Em 12 de Novembro de 2024.

**SÚMULA:** Autoriza o Município a receber área urbana em doação, nomina via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação, para fim de constituir-se em próprio público, a área que compõe a atual “ruela”, localizada na sede do município, com a área de 233,91 m<sup>2</sup>, com a seguinte localização geográfica, divisas e metragens: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, lado par, definido pelas coordenadas E: 545326,454 m e N: 7188965,937 m; confrontando com terras de Vilmar Joner, matrícula 3.917, segue por com azimute 192° 53’ 34,99” e distância de 30,00 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 545320,161 m e N: 7188938,445 m; confrontando com terras de Vilmar Joner, matrícula 4.318, segue por com azimute 213° 11’ 05,82” e distância de 16,04 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 545311,379 m e N: 7188925,017 m; confrontando com terras de Lote G, matrícula 1.750, segue por com azimute 224° 54’ 50,05” e distância de 8,00 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 545305,731 m e N: 7188919,352 m; confrontando com terras de Lote G, matrícula 1.750, segue por com azimute 142° 48’ 02,64” e distância de 3,03 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 545307,561 m e N: 7188916,941 m; confrontando com terras de Lote E, matrícula 1.750, segue por com azimute 47° 01’ 37,12” e distância de 10,36 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 545315,138 m e N: 7188924,000 m; confrontando com terras de Lote E, matrícula 1.750, segue por com azimute 46° 37’ 12,99” e distância de 10,08 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 545322,463 m e N: 7188930,922 m; confrontando com terras de Lote E, matrícula 1.750, segue por com azimute 16° 31’ 13,16” e distância de 4,08 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 545323,623 m e N: 7188934,833 m; confrontando com terras de Pedro José Francisco, matrícula 3.990, segue por com azimute 12° 32’ 28,91” e distância de 30,00 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 545330,287 m e N: 7188964,790 m; confrontando com terras de Avenida Vedolino Neves, segue por com azimute 286° 39’ 34,08” e



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

distância de 4,00 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, Fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”, a cuja área atribui-se o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para efeitos fiscais.

- **Artigo alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2024**

“**Artigo 2º** - Após a efetivação da doação, a área constante do Artigo 1º, que se constitui de uma “ruela” consolidada pelo uso e pelo tempo, passa a integrar o Sistema Viário Municipal e denominar-se-á de “**Rua Deolando Zanon Ribeiro**”.”

**Parágrafo Único** – As despesas de custas e demais emolumentos decorrentes dos atos cartoriais relativos a doação da área objeto desta Lei, serão à cargo dos doadores.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,  
em 12 de Novembro de 2024.

**AMAURI PABIS**  
Presidente da Câmara

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Primeiro Secretário